



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Público nº 002/2018

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 5.901/17**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária para atuar na Equipe de Consultório de Rua, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H SEMANAL
01	Médico Clínico	Espaço Público	R\$ 8.540,00	Graduação em Medicina com CRM -MG	06h	30h
01	Psicólogo	Espaço Público	R\$ 3.930,00	Graduação em Psicologia com CRP - MG	06h	30h
01	Enfermeiro	Espaço Público	R\$ 4.049,30	Graduação em Enfermagem com COREN-MG	06h	30h
01	Assistente Social	Espaço Público	R\$ 3.200,00	Graduação em Assistência Social com CRESS-MG	06h	30h
02	Técnico em Enfermagem	Espaço Público	R\$ 1.578,71	Curso de Auxiliar ou técnico em Enfermagem com COREN-MG	06h	30h
01	Auxiliar em Saúde Bucal	Espaço Público	R\$ 1.084,50	Nível Médio – Curso Técnico em Saúde Bucal	06h	30h

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:



2 – SOBRE O PROGRAMA

2.1 O Consultório de Rua é um programa que tem como princípios: Respeito e dignidade da pessoa, direitos a convivência familiar e comunitária, valorização e respeito à vida e à cidadania, atendimento humanizado, universalizado e respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

3.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

3.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal nº 5.901/2017**.

6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.3 Gozar de boa saúde física e mental;

6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);

6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;

6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;

6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;



- 6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;
- 6.8 Estar regularizado com o respectivo conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, (CRM-MG, CRP-MG, COREN-MG ou CRESS-MG), bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 6.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

7 - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 7.2 Os interessados deverão se inscrever das **08:00h às 16:00h, nos dias 15 a 17 de janeiro de 2018, no Departamento de Atenção Básica, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro.**
- 7.3 O candidato deve estar munido dos seguintes documentos originais e cópia: RG, Carteira de identidade profissional e Diploma;
- 7.4 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM – MG, CRP-MG, COREN-MG ou CRESS-MG), apresentando original e comprovante de pagamento da anuidade vigente;
- 7.5 Entregar currículo profissional;
- 7.6 Entregar, caso possua, documento que comprove experiência profissional;
- 7.7 Entregar, caso possua, cópia do Título de Especialista e/ou cópia do Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização *latu sensu* em qualquer área;
- 7.8 Entregar, caso possua, certificado de cursos (mínimo de 8 h), palestras (mínimo de 8 h) e ou projetos voltados à área;
- 7.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 7.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;
- 7.11 Entregar o Requerimento de inscrição preenchido com os devidos documentos.

Observação: As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração acompanhada de cópia de identidade do procurador.

8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:
Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;



XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 MÉDICO CLÍNICO

9.1.1 Realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações das Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando;

9.1.2 Realizar em conjunto com a equipe revisão e planejamento de ações de saúde a serem desenvolvidas em sua área de atuação a partir da análise de dados epidemiológicos e sanitários disponíveis;

9.1.3 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

9.1.4 Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

9.1.5 Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

9.1.6 Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;

9.1.7 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;

9.1.8 Atuar segundo preceitos éticos e legais estabelecidos por seu Conselho de Classe;

9.1.9 Participar de reuniões de equipe, garantir a qualidade do registro de sua competência no sistema de informação;

9.1.10 Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato, padronizações da Instituição e demais diretrizes da portaria MS/GM nº 2.488/11.

9.2 PSICÓLOGO

9.2.1 Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais;

9.2.2 Criar em conjunto com as equipes de Saúde da Família estratégias para abordar problemas vinculados a todo tipo de violência, abuso de álcool e outras drogas;

9.2.3 Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias e entre outras atividades, atendimento coletivo, oficinas, atendimento a paciente domiciliar acamado sem nenhuma condição de locomoção;

9.2.4 Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção das deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita as ESF's;

9.4.5 Desenvolver ações de promoção, junto com as ESF's vinculadas à equipe;

9.4.6 Realizar orientações, atendimentos, acompanhamento de acordo com a necessidade do usuário

9.4.7 Desenvolver projetos intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

9.3 ENFERMEIRO

9.3.1 Realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações das Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando;

9.3.2 Realizar em conjunto com a equipe, revisão e planejamento de ações de saúde a ser desenvolvidas em sua área de atuação, a partir da análise de dados epidemiológicos e sanitários disponíveis;



9.3.3 Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

9.3.4 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

9.3.5 Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos e agentes comunitários de saúde em conjunto com os outros membros da equipe;

9.3.6 Contribuir, participar e realizar atividades de Educação Permanente da equipe de enfermagem e outros;

9.3.7 Atuar segundo os preceitos éticos e legais estabelecidos por seu conselho de classe;

9.3.8 Participar de reuniões de equipe;

9.3.9 Garantir a qualidade do registro de sua competência no sistema de informação.

9.4 ASSISTENTE SOCIAL

9.4.1 Realizar orientação à população atendida, de modo a possibilitar o acesso à rede de serviços de saúde;

9.4.2 Incentivar a organização social e o protagonismo da população atendida;

9.4.3 Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção das deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita as ESF's;

9.4.4 Desenvolver ações de promoção junto com as ESF's, vinculadas à equipe;

9.4.5 Realizar orientações, atendimentos e acompanhamentos, de acordo com a necessidade do usuário;

9.4.6 Desenvolver projetos intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas;

9.4.7 Buscar parcerias com a rede;

9.4.8 Saber escutar usuários.

9.5 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

9.5.1 Realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações de rua, em instalações na unidade móvel e também nas instalações das Unidades Básicas de saúde do território onde está atuando;

9.5.2 Realizar em conjunto com a equipe, revisão e planejamento de ações de saúde a ser desenvolvidas em sua área de atuação, a partir da análise de dados epidemiológicos e sanitários disponíveis;

9.5.3 Participar das atividades realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Básica de Saúde (UBS) e quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários;

9.5.4 Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, sob supervisão do enfermeiro;

9.5.5 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

9.5.6 Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;

9.5.7 Contribuir, participar e realizar atividades de Educação Permanente.

9.6 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

9.6.1 Participar de atividades de Educação Permanente;

9.6.2 Participar de reuniões de equipe;

9.6.3 Mediar o processo de encaminhamento para a Rede de saúde e intersetorial;

9.6.4 Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva;

9.6.5 Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

9.6.6 Acompanhar o cuidado das pessoas em situação de rua.



10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de duas etapas, a seguir discriminada:

10.2 1ª Etapa: Avaliação de currículo segundo os critérios do quadro abaixo:

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Psiquiatria	10 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Geriatria, Cardiologia ou Dermatologia	5 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado na área concorrida. (máximo de 01 certificado)	5 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização (carga horária mínima de 360 h) na área concorrida. (máximo de 01 certificado)	4 Pontos
Experiência Profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses.	4 Pontos
Cursos (mínimo de 8 h), palestras (mínimo de 8 h) e ou projetos elaborados voltados para a área concorrida	1 Ponto para cada certificado. (limitados a 05 certificados)
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização Latu Sensu em qualquer área. (máximo de 01 certificado)	4 Pontos
TOTAL	37 Pontos

10.2.1 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

10.2.2 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.2.3 A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição.

10.2.4 Serão submetidos à entrevista, os candidatos cujo currículo tenha sido selecionado.

10.2.5 Serão selecionados os currículos que obtiverem, no mínimo, 4 (quatro) pontos.

10.3 2ª Etapa: A entrevista, de **caráter eliminatório**, com os candidatos selecionados na 1ª etapa, será no dia **22 de janeiro de 2018, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro** e consistirá dos seguintes requisitos do quadro abaixo:

Requisito	Pontuação
Conhecimento teórico e prático na área	4 Pontos
Conhecimento das Políticas Públicas do SUS voltados ao programa do Ministério da Saúde - Consultório de Rua	3 Pontos
Conhecimento teórico e prático para realização de atividades em grupo	1 Ponto



Atuação em equipe multidisciplinar	2 Pontos
TOTAL	10 Pontos

10.3.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

11.1.1 Maior tempo de experiência profissional;

11.1.2 Candidato de maior idade;

11.1.3 Candidato casado;

11.1.4 Candidato com maior número de filhos.

12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

12.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa da seleção de currículo **não** serão contatados para a 2ª etapa, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas no **item 13**.

12.2- O horário para realização da 2ª etapa será divulgado, juntamente com a publicação do resultado da 1ª etapa.

13 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

13.1 Os resultados serão afixados no quadro de avisos da Secretaria de Municipal de Saúde: Rua Comendador José Garcia, 280, Centro e da Secretaria de Gestão de Pessoas: Rua dos Carijós nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, nos seguintes dias:

13.1.1 **1ª Etapa:** 19 de janeiro de 2018.

13.1.2 **2ª Etapa:** 23 de janeiro de 2018.

13.1.3 **Classificação Final:** 23 de janeiro, a partir das 12h.

13.1.3.1 A nota final será a soma das notas da 1ª etapa (Avaliação de currículo) e da 2ª etapa (Entrevista).

13.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas, bem como das listas dos classificados divulgado nos quadros de avisos.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 08:00h às 12:00h, **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro.**



14.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

14.1.3 Face às características do Processo, não caberá recurso da 2ª etapa do Processo Seletivo.

14.1.4 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

15.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 11 de janeiro de 2018.

Sílvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ricardo Henrique Sobreiro
Secretário de Gestão de Pessoas